



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 18 DE ABRIL DE 1996.

ESTABELECE ATRIBUIÇÕES AO VICE-PREFEITO.

DIRCEU-FIORI, Vice-Prefeito em Exercício de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ao Vice-Prefeito Municipal são estabelecidas as atribuições, a serem exercidas sempre que for especificamente incumbido pelo Prefeito Municipal:

- a) acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município;
- b) levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;
- c) representar o Prefeito em solenidades;
- d) firmar convênios ou acordos com a União, o Estado e outros Municípios, sempre em delegação específica;
- e) acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal.

ART. 2º - As atribuições estabelecidas nesta Lei não impedem seja o Vice-Prefeito designado para exercer cargo em comissão no Município, sem direito a opção remuneratória ou qualquer acréscimo de natureza estipendial.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 18 de Abril de 1996.

Foi lida e aprovada a publicação
Em 18 / 04 / 96

Dirceu Fiori
DIRCEU FIORI
Vice-Prefeito em Exercício